

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



## PORTARIA GABINETE Nº. 49 - 2012

A Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, visando à adequação das normas que tratam de apresentação de atestado médico e afins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno do Hospital e embasada na Lei Complementar nº.13, de 03 de janeiro de 1994, e demais legislações que rezam a espécie,

## Resolve:

- I- Fica estabelecido que o funcionário, em quaisquer níveis da estrutura hierárquica, que faltar ao dia normal de trabalho e justificar sua falta com a inerente apresentação de atestado médico deverá submeter-se a presente Portaria, nas normas que se seguem;
- II- O funcionário (ou terceiro autorizado) deverá apresentar atestado médico, de qualquer duração, à Chefia imediata no prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis da emissão, que dará o visto e o encaminhará à Supervisão Gestão de Pessoas desta Instituição;
- III- A licença médica não superior a 48(quarenta e oito) horas, não estará sujeita a inspeção médica, salvo se, por moléstia idêntica ou não, haja intercalação/mês superior a duas apresentações;
- IV- A Supervisão Gestão de Pessoas agendará de imediato junto à perícia médica do Hospital, o encaminhamento do funcionário, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;
- V- A não apresentação do atestado no prazo incontinenti, sem o visto da chefia imediata e validação da perícia, quando obrigatório, será considerado como falta injustificada;
- VI- Em caso de se considerar a falta, será descontado do funcionário, no mês subsequente, o número de vales transportes correspondentes, a parcela de vencimento e produtividade correlativa, na proporção devida;
- VII- Os atestados apresentados, fora do prazo pré-estabelecido, deverão ser encaminhados à Supervisão Gestão de Pessoas com a observação (Chefia Imediata) da data recebida, quanto ao



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



descumprimento desta Portaria e, por conseguinte, não conhecidos, devendo ser registrados na ficha funcional do funcionário;

- VIII- Em caso de funcionário internado o atestado, que terá que constar a declaração da internação(local e período), será entregue em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a alta hospitalar, seguindo o trâmite das demais disposições desta Portaria;
- IX- Na hipótese do item anterior, deverá o funcionário, família ou terceiro, logo depois da internação, encaminhar declaração emitida pela Instituição Assistencial internante, à Supervisão Gestão de Pessoas/HGV;
- X- As licenças disciplinadas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº.13, de 13 de janeiro de 1994) e relacionadas à tratamento de saúde, obedecerão o disposto nesta Portaria;
- XI- O estabelecimento na presente Portaria inclui todos os funcionários que exerçam suas atividades neste hospital, que estejam sob o disciplinamento hierárquico e independentemente do vínculo e regime jurídicos;
- XII- Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias inerentes do Hospital Getúlio Vargas, corroboradas pela análise técnica legal pertinente;
- XIII- Ficam revogadas disposições normativas internas em contrário;
- XIV- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 10 de Julko de 2012.

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira Diretor Geral/HGV